



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOSÉ DA PENHA**

LEI N° 170/2003

EM, 09 DE MAIO DE 2003.

**REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA,

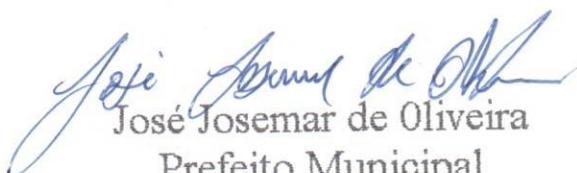
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica reajustado em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos servidores municipais com remuneração mensal de até 200,00 (duzentos reais).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos financeiros à 1º de Maio de 2003.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

José da Penha, RN/ 09 de Maio de 2003.


José Josemar de Oliveira
Prefeito Municipal